



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ADITIVO N^o 02 AO CONTRATO N^o 16/2022, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA E GABRIEL ELIAS MIRANDA

O presente instrumento reger-se-á fundamentalmente pela Lei Federal n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo n^o 55/2022, de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São partes do presente instrumento a contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria e assessoria de imprensa para Câmara Municipal de Várzea Paulista, no Processo Licitatório n^o 55/2022, conforme Lei Federal 8.666/93, seus elementos constituídos e demais textos legais cabíveis à espécie, conforme consta do Processo n^o 55/2022, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, à Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, inscrita no CNPJ sob o n^o 51.863.884/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eliseu Notário Alves, portador do RG n^o [REDACTED], SSP/SP e do CPF n^o [REDACTED], brasileiro, casado, residente e domiciliado em Várzea Paulista/SP.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominado CONTRATADA, **GABRIEL ELIAS MIRANDA 43990731874**, inscrita no CNPJ sob n.º [REDACTED], com sede localizada na [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. Gabriel Elias Miranda, com RG n^o [REDACTED] SSP/SP e CPF n^o [REDACTED].

Gabriel





Câmara Municipal de Várzea Paulista



DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE SUAS CARACTERÍSTICAS E PRAZO DE VALIDADE

Cláusula Primeira — O Contrato nº 16/2022, firmado entre as partes já mencionadas, objeto do Processo Licitatório nº 55/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de agosto de 2024.

Cláusula Segunda — O presente termo aditivo ao contrato corresponde a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.019,24 (três mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos), referentes à contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria e assessoria de imprensa para Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações, características e condições constantes do Anexo II do Edital e dos demais itens do Edital do Pregão nº 10/2022.

Cláusula Terceira — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do presente contrato.

DO ENCERAMENTO

Cláusula Quarta - E por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE E CONTRATADO, firmam o presente instrumento de Termo Aditivo Contratual em duas (02) vias, de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de duas (02) testemunhas nomeadas e assinadas na forma da lei.

Várzea Paulista, 18 de julho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ELISEU NOTÁRIO ALVES
Presidente

Gabriel



Câmara Municipal de Várzea Paulista

GABRIEL ELIAS MIRANDA
GABRIEL ELIAS MIRANDA 43990731874 CONTRATADA

Testemunhas:

ADITIVO N^o 01 - CONTRATO N^o 16/2022

PROCESSO N^o 5512022

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Obs. Assinatura juntamente com o Aditivo do Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA: GABRIEL ELIAS MIRANDA 43990731874

CONTRATO N2: 16/2022 - Aditivo 01

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria e assessoria de imprensa para Câmara Municipal de Várzea Paulista

ADVOGADO (S)/ N? OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Gabriel





Câmara Municipal de Várzea Paulista

Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, 17 de julho de 2024

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: ELISEU NOTÁRIO ALVES

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: [REDACTED]

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gabriel Elias Miranda Cargo: Proprietário

Gabriel





Câmara Municipal de Várzea Paulista



CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SSP/SP

Endereço residencial completo: [REDACTED]

000

E-mail institucional: ga.eliasmiranda@gmail.com

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura:

GABRIEL ELIAS MIRANDA

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) N^o do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor

Gabriel